



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

Diretoria Legislativa

APROVADO

Em: 17/08/2022

PROCESSO 017/2022

Protocolo em 01/08/2022

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – Pará.			
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – Pará.			
NATUREZA: Ofício n. 169/2022-GAB/PREF. Projeto de Lei n. 010/2022, de 19 de julho de 2022.			
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 em virtude da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, e dá outas providências.			
M O V I M E N T A Ç Õ E S			
DATA	DE	PARA	DESPACHO
01/08/2022	Protocolo	Presidência	Incluir na Pauta da 1ª Sessão Ordinária do dia 02/08/2022



OFÍCIO Nº 0169/2022-GAB-PREF.

São Félix do Xingu-PA, 19 de julho de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
GONÇALO DE SOUSA ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA,
NESTA

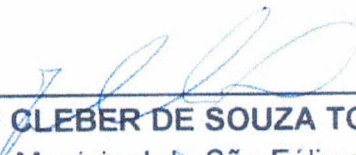
Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº 010/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Cumprimentando-o, conforme entendimento pleito com Vossa Excelência, encaminhamos para conhecimento desta Augusta Casa de Leis, a Mensagem e Projeto de Lei nº 010/2022, de 19 de julho de 2022, que **autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2022 em virtude da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, e dá outras providências**, em virtude do aperfeiçoamento e maior possibilidade de experiência no mercado de trabalho.

A espera de sua aprovação confiamos nessa Casa, este órgão fica a disposição para maiores esclarecimentos, a fim de que se dê a celeridade a este procedimento administrativo, é o que consta para o momento.

Cordialmente,



JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu


RECEBEMOS
Em: 01/08/2022
Câmara Mul. de S. F. Xingu-PA

Mathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo
Portaria 007/2021



MENSAGEM Nº 010/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(a) Vereadores(a).

**Senhor Presidente da Câmara Municipal
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores**

O Poder Executivo remete a essa Casa Legislativa projeto de lei solicitando autorização para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no Orçamento 2022, para autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2022 em virtude da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, e dá outras providências.

Este procedimento serve para que as despesas executadas no exercício de 2022 sejam adequadas à devida secretaria executoras, sendo que o presente documento, além de seguir, rigorosamente, os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), contém as metas e prioridades de nossa administração para o exercício de 2022. Vejamos o que diz a CF no art. 167 e incisos V e VI:

Constituição Federal

Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Senhores vereadores este procedimento se embasa na existência de convênios com Estado do Pará.

Entendemos por fim justificado o presente projeto de lei.



Certos de podermos contar com a presteza de Vossas Excelências,
antecipamos agradecimentos,

Atenciosamente,



JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu



**PROJETO DE LEI Nº 010/2022
DE 19 DE JULHO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 EM VIRTUDE DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, Crédito Adicional Especial cuja fonte será Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.764.406,82 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais, oitenta e dois centavos), destinados à inclusão da fonte de recursos em dotação orçamentária.

Parágrafo Único. Os dispêndios decorrentes da execução do crédito especial ora autorizados obedecerão às seguintes classificações funcionais programáticas:

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0007.1.116 – Obras de Infraestrutura em Vias Urbanas

4.4.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.764.406,82

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Projeto de Lei serão obtidos na forma do Inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 19 de julho de 2022.


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Ofício nº. 331/2022-PRES/CMSFX.

São Félix do Xingu – Pará, 18 de agosto de 2022.

À

Sua Excelência o Senhor

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES

Prefeito Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Félix do Xingu – Pará

Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 010/2022-MD/CMSFX**, sobre o Projeto de Lei nº **010/2022**, de 19 de julho de 2022, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 EM VIRTUDE DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na **4ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 2ª Sessão Anual, realizada em 17 de agosto de 2022**, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela **aprovação**, da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo n. 017/2022-CMSFX**:

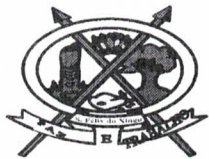
- **Projeto de Lei nº 010/2022**, de 19 de julho de 2022, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 EM VIRTUDE DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 010/2022-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.

Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo (MDB)**
Presidente da CMSFX

PROTOCOLO
Secretaria Municipal
de Governo
Recebi em: 18/08/2022
As 10:53 hrs
[Assinatura]
SEMAGOV



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS DE N.º. 013/2022.**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Orçamento e Finanças (COF).

PROCESSO N.º.: 017/2022-GAB-PREF-SFX (que capeia Projeto de Lei de n. 010/2022-GAB-PREF-SFX).

NATUREZA: ASSUNTO: PROJETO DE LEI. Dispões sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 em virtude da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal e dá outras providências.

RELATORES: Ver (a). Joselândia Barbosa de Aquino (PSC) e Ver. Bibiano Barbosa de Miranda Neto (POD).

APROVADO

Em: 17/08/2022

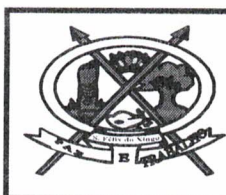
1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa do Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal o qual dispõe a necessidade de se autorizar o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 em virtude da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal e dá outras providências.

1.2. Em apertada síntese, o Ilustre Prefeito Municipal pretende, em razão do excesso de arrecadação, a abertura ao orçamento municipal de 2022 para recepcionar o valor de R\$: 1.764.406,82 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), destinados à inclusão da fonte de recursos em dotação orçamentária.

1.3. Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito.

1.4. Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 e 63 do Regimento Interno, em 02 de agosto de 2022, recebemos o Projeto de Lei de n.º. 010/2022-



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

CMSFX, e considerando os vereadores designados para atuarem como relatores do citado processo assim se manifestam:

2. DESENVOLVIMENTO:

2.1. Trata-se de um projeto de iniciativa do Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal o qual dispõe a necessidade de se autorizar o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 em virtude da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal e dá outras providências.

2.2. Em apertada síntese, o Ilustre Prefeito Municipal pretende, em razão do excesso de arrecadação, a abertura ao orçamento municipal de 2022 para recepcionar o valor de R\$: 1.764.406,82 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), destinados à inclusão da fonte de recursos em dotação orçamentária.

2.3. Logo, por se tratar de receita não prevista e não orçada deve ser precedida por autorização legislativa nos termos da lei, pretendendo ainda que este seja aplicado em ações de investimentos.

2.4. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Prefeito Municipal, e, portanto, temos que a competência se encontra preenchida, por ser privativa ao cargo.

2.5. Quanto à forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de Lei que visa a recepção de crédito adicional especial (excesso de arrecadação), não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade.

2.6. Quanto a competência, temos que também foram respeitadas as regras pois se trata de matéria de interesse local e reservada a competência privativa Prefeito Municipal, portanto, não há de se cogitar vício de iniciativa.

2.7. Quanto ao mérito, faz-se necessário que esta Casa defenda a busca por parte do poder executivo em investir em melhorias para a sede do município de São Félix do Xingu/PA, logo, as pavimentações de vias públicas são sinônimo de verdadeira preservação



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

do interesse público local, ações que evidentemente beneficiaram toda coletividade dos municípios.

2.8. No mais, destacamos que a destinação pretendida pelo poder executivo preenche os requisitos de legalidade, posto que fora devidamente respeitada a necessidade de prévia autorização do poder legislativo com a presente propositura, atendendo assim aos comandos do art. art. 167 da Constituição Federal combinado com Item III, 05, da Resolução Administrativa de nº 01/2020/TCMPA.

2.9. Bem como, a natureza das ações pretendidas também se encontra amparadas pela lei, pois possuem caráter de investimentos, preenchendo assim o requisito de destinação previsto no art. 1º, parágrafo 3º, inciso 2º da Lei Federal de nº 13.885/2019.

2.10. Por derradeiro, no que se refere aos investimentos, pontuamos que não houve na lei detalhamento das áreas a serem aplicados, portanto, os membros destas comissões entendem que não há impedimentos legais para que o poder executivo possa executar as ações nos moldes pretendidos por este projeto de lei.

2.11. **Logo, as comissões permanentes de legislação e justiça e orçamento e finanças entendem e são de parecer favorável a esse projeto de Lei Complementar, com a aprovação.**

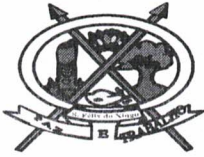
2.12. Diante do cumprimento da legalidade, estas comissões se manifestam pela aprovação do referido Projeto de Lei, por atender as normas regimentais e de técnica legislativa.

2.13. Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser levantado.

3. CONCLUSÃO:

3.1. Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

3.2. Concluimos pela tramitação e aprovação do Projeto de Complementar de nº. 010/2022-GAB- PREF-SFX apresentado.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644


Sala das Comissões


Sala das Comissões em 17 de agosto de 2022.

RELATORES: Ver (a). Joselândia Barbosa de Aquino (PSC) e Ver. Bibiano Barbosa de Miranda Neto (POD).

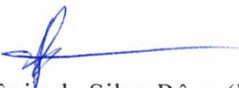
Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Orçamento e Finanças: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº. 010/2022-GAB/PREF/SFX.



Ver. Maria Edna de Oliveira Silva (PSDB)
Presidente CLJRF


Ver. (a). Joselândia Barbosa Aquino (PSC)
Relator (a) CLJRF


Ver. Renildo Januário da Silva (MDB)
Membro CLJRF


Ver. Adriana Neves Torres (SD)
Presidente COF


Ver. Antônio da Silva Rêgo (PSD)
Membro COF


Ver. Bibiano Barbosa de Miranda Neto (POD)
Relator COF



LEI Nº 615/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
DECLARADO
Data: 18/08/2022

Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo
Portaria 007/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 EM VIRTUDE DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, Crédito Adicional Especial cuja fonte será Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.764.406,82 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais, oitenta e dois centavos), destinados à inclusão da fonte de recursos em dotação orçamentária.

Parágrafo Único. Os dispêndios decorrentes da execução do crédito especial ora autorizados obedecerão às seguintes classificações funcionais programáticas:

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0007.1.116 – Obras de Infraestrutura em Vias Urbanas

4.4.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.764.406,82

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Projeto de Lei serão obtidos na forma do Inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 18 de agosto de 2022.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu